Hugo Ribeiro

Acta da 669ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em trinta (30) de outubro de mil novecentos e cinqüenta (1950).

A hora regimental, no dia trinta (30) de outubro de 1950, na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Afrânio Antonio Araripe e comparecimento dos Exmos. Srs.: Desembargador Eduardo de Menezes, Desembargador Daniel Lins, Drs.: Marcio Ribeiro, Affonso Lafes, Homero Costa e Drogo Mendes Ferreira, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a acta da sessão anterior. Publicação de Sessões - Publicados os despachos nos recursos nºs 414, 424 e 413/50 de Caruaru; 406/50 de Rio Branco; 443 e 446/50 de Santa Cruz; 430/50 de Bernardino Lafayette; 163/50 de Bernardino Rena; 393, 389, 390 e 391/50 de Bambuí; 303/50 de Barra de Minas; 427 e 422/50 de Bonfim, 355 e 436/50 de Governador Valadares; 378/50 de Salvador; 371 e 342/50 de Araçuaí; 368/50 de Manteiga; 340/50 de Araguari; 429/50 de Catalguases; 402/50 de Frutal; 441/50 de Rio Preto; 438/50 de Rio Grande; 249, 317 e 336/50 de Viçosa; 367/50 de Juiz de Fora; Representações nºs 14/50 de Juiz de Fora; 1602/50 de Bernardino Rena; 1702 e 1752/50 de Diamantina; 1764/50 de Januaria; Autos nºs 1754/50 de Campestre; 1759/50 de Barra de Minas; 1747/50 de Caeté; 1762/50 de Araguari; 1757, 1756, 1755 e 1725 de Uberaba; 1766/50 de Araxá; Diligencia nº 59/50 de Belo Horizonte; 63/50 de Minas; Autos nº 1765/50 de Salvador; Representações 1727 e 514/50 de B. Horizonte e Caeté; Consulta nº 1743/50 de Caeté - da Dra Borges nº 12/50 de B. Horizonte. Julgamentos - Subiu ao Exmo. Dr. Desembargador Eduardo de Menezes relator: Recursos nºs 407/50 de S. Gotardo (15ª Secção). Rec.: P.R. Recorrido: G. Eleitoral. Commentaram em diligencia, para se anexar a este o recurso 407 e se juntar a acta da eleição. 409/50 de S. Gotardo. Rec.: M.D.U. Rec.: P.S.D.

negaram provimento, devido à preclusão do registro 426/50 de Carandaí. Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral. Não conheceram do recurso, por falta de base para instrução. 459/50 de Araçuaí (35ª Secção). Rec: P.S.D. Recorridos: J. Eleitoral e U.D.N. Não conheceram do recurso, por estar prejudicado. Direita nº 61/50 de Contas (9ª Secção). Suscitante: J. Eleitoral. Converteram em diligência, para ser verificada a urna. × Ao Exmo. Sr. Desembargador Darcio Lins coube relatar: Recursos nºs 452/50 de Rio Novo (76ª e 125ª Secções). Rec: U.D.N. Rec: J. Eleitoral. Deram provimento, em parte, para considerar líquida a apuração feita em separado, confirmando a anulação das onze sobrecartas. 460/50 de Antônio Dias (1ª, 3ª e 5ª Secções). Rec: P.T.B. Rec: J. Eleitoral. Negaram provimento, por falta de prova. Direita nº 65/50 de Carmo (19ª Secção). Suscitante: J. Eleitoral de Governador Valadares. Conheceram da direita e invalidaram tôda a votação. Representação 1736/50 de Muzambinho. Responderam que o representante deve requerer a justificação perante o substituto legal do juiz, que se recusa a provocá-la e determinaram a remessa do expediente à Procuradoria Regional. Autos nº 1771/50 de Pitanguí (17ª Zona). Assunto: Eleições presidenciais. Julgaram líquida a contagem. × O Exmo Sr. Dr. Mario Ribeiro relator: Recursos nºs 383/50 de São Francisco (5ª Secção). Rec: P.S.D. Recorrido: J. Eleitoral. Não conheceram, por falta de instrução. 439/50 de Mantena (2ª Secção). Rec: P.R. Rec: J. Eleitoral. Não conheceram do recurso, por falta de instrução. Consulta nº 1752/50 de Salinas. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Responderam que é competente o juiz Eleitoral para conhecer de renúncias de vereadores antes da diplomação. × Pelo Exmo. Sr. Dr. Aporto Lopes foram relatados: Recursos nºs 287/50 de Caxambu. Recorrente: U.D.N. e P.S.D.

Yugo Libera

Rec: y. Eleitoral. Deram provimento ao recurso da U.D.N. para mandar apurar a votação das seguintes comissões, com exceção dos votos para juiz de paz. Negaram provimento ao recurso do P.S.D. para confirmarem a validade da apuração dos votos tomados em separado. 435/50 de Brumtal. Rec: P.S.D. Rec: y. Eleitoral. Deram provimento, em parte, para validar a votação de Presidente e Vice Presidente da Republica. 448/50 de Rompim (1ª Secção). Rec: P.R. Rec: y. Eleitoral. Não conheceram do recurso, por intempestivo. 454/50 de São Gonçalo do Sapucaí (13ª ~~Secção~~). Rec: U.D.N. Rec: P.S.D. e y. Eleitoral. Negaram provimento e mandaram considerar liquida a apuração feita em separado. Dívida 26/50 de Jacobina (1ª Secção). Recorrente: y. Eleitoral. Mandaram considerar liquida a votação apurada em separado. Dívida 56/50 de Jequitinhonha (43ª Secção). Recorrente: y. Eleitoral. Declararam a nulidade da votação, vencido o Dr. Desembargador Eduardo Menezes. Pelo mesmo Dr. Dr. Hermenegildo Costa foram relatados: Mandado de Segurança nº 12/50 de Antônio Dias. Requerente: Raul de Carvalho. Rec. julgaram prejudicada a medida requerida e mandaram remeter os autos ao Dr. Juiz Regional. Recursos nºs 392/50 de Bambuí. Rec: U.D.N. Rec: P.S.D. Não conheceram do recurso, por intempestivo, e mandaram remeter os autos à Procuradoria Regional. 449/50 de Bananal. Rec: U.D.N. Rec: y. Eleitoral. Negaram provimento, pela improcedência do fundamento. Recurso, e mandaram apurar o resto. 450/50 de Jacutinga. Rec: P.S.D. Rec: y. Eleitoral e U.D.N. Negaram provimento, pela improcedência do fundamento. 455/50 de Alfenas. Rec: P.R. Rec: y. Eleitoral e P.S.D. Mandaram anular o julgamento, aguardando recurso da diplomação. 463/50 de Campina Verde. Rec: P.S.D. Rec: y. Eleitoral e U.D.N. Mandaram reformar o julgamento, aguardando recurso da diplomação. 464/50 de Campina Verde. Rec: U.D.N. Rec: y. Eleitoral, P.S.D. e P.R.P. Mandaram reformar e julgamento, aguardando recurso da

diplomação. Autos nºs 1769 e 1774/50 do Betim e Anagnani e Indianópolis. Assunto: Eleições presidenciais. Que pararam líquida a vantagem de votos. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, Eu, Ubiran Martins Arantes, substituto do Tribunal, lavrei esta ata. Em tempo. A sessão, em seu final, foi presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Andrade. E substituto, Ubiran Martins Arantes.

Armando de Alencar Araújo